



# Diário Oficial

ANO IV Nº 812

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 08 de julho de 2015

## DECRETO

DECRETO n.º 042/2015

Rochedo – MS, 07 de Julho de 2015.

*“Composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, JOÃO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, inciso VII, Capítulo II da Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2015, os seguintes membros:

Presidente: Fernando Passos Fernandes  
Membros: Jackson Roberto Liller  
Renato Franco do Nascimento  
Tatiane Pereira Dias Sandim

**Artigo 2º** - A Comissão reunir-se-á sempre que necessário com a presença de, pelo menos dois membros e o Presidente, ficando este com a incumbência de abrir as propostas com ou sem a presença dos demais membros.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO CORDEIRO  
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 043/2015

Rochedo – MS, 07 de Julho de 2015.

*“Dispõe sobre a nomeação de servidores que atuarão como pregoeiros e a equipe de apoio com respectivos suplentes pela modalidade pregão presencial e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, JOÃO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, como pregoeiros e a equipe de apoio com respectivos suplentes para efetivação e pleno funcionamento, neste Município da modalidade de pregão presencial, para contratação junto à Administração Pública Municipal de bens e serviços, conforme segue:

#### I – PREGOEIRO (A)

- a) Renato Franco do Nascimento.

#### II – EQUIPE DE APOIO:

- a) Fernando Passos Fernandes;  
b) Jackson Roberto Liller;  
c) Tatiane Pereira Dias Sandim;

**Artigo 2º** - Os pregoeiros acima nomeados serão designados nos Editais e quando não estiverem atuando no Pregão como Pregoeiros permanecerão na equipe de apoio.

**Artigo 3º** - De acordo com a necessidade o pregoeiro poderá solicitar a participação de técnico da área específica, relativo ao objeto licitado, para participar do certame.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO CORDEIRO  
Prefeito Municipal

## Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128